

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>1 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

## 1. OBJETIVOS

**1.1.** A presente Política de conformidade tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades relacionados à gestão de conformidade da CDC.

**1.2.** São **objetivos** da gestão de conformidade:

- a) Promover o cumprimento das obrigações de conformidade;
- b) Fomentar uma cultura de conformidade que favoreça a condução dos trabalhos de maneira íntegra e atendendo os parâmetros legais/normativos a que se sujeita à Companhia;
- c) Conhecer as eventuais desconformidades e os riscos de conformidade e desenvolver planos de ação adequados para tratá-los; e
- d) Promover a melhoria contínua dos controles internos.

## 2. ABRANGÊNCIA

**2.1.** Esta Política aplica-se à CDC em toda sua estrutura organizacional, incluindo Conselhos, Diretoria Executiva, gestores, empregados, colaboradores, no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades.

## 3. CONCEITOS

**3.1. Alta administração:** diretores e conselheiros da CDC.

**3.2. Atividades de conformidade:** atividades desenvolvidas, implementadas e mantidas em funcionamento pelo corpo funcional e gerencial da CDC dos diversos níveis da entidade e monitoradas a partir de realização de verificações de conformidade, através do gerenciamento de riscos ou avaliações independentes, reporte e verificação dos planos de ação para atingimento da conformidade;

**3.3. Conformidade:** estado de estar em consonância com a legislação, com as regulamentações, com as normas e procedimentos, externos e internos, com as boas práticas de Governança Corporativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidade”;

**3.4. Controles internos:** conjunto de regras, procedimentos, protocolos, rotinas de

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>2 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

sistemas informatizados, conferências, trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela gestão e pelo corpo de empregados da CDC, destinados a enfrentar os riscos, inclusive de conformidade, e fornecer segurança razoável de que, na consecução das atividades da entidade, os objetivos da gestão de conformidade sejam alcançados;

**3.5. Gestão de conformidade:** conjunto de princípios, estruturas, processos e atividades coordenados para dirigir e controlar a entidade no que se refere ao cumprimento das obrigações de conformidade;

**3.6. Partes relacionadas:** são as pessoas ou entidades que possuem, de alguma forma, relacionamento com a Companhia; e

**3.7. Risco de Conformidade:** eventos decorrentes de ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de não conformidade com leis ambientais, trabalhistas, tributárias e regulatórias, dentre outras, às quais a Companhia está sujeita, incluindo políticas, normas internas e orientações de órgãos de controle, que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem. Os riscos de conformidade devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos tratados na Companhia.

#### **4. PRINCÍPIOS**

**4.1.** A CDC, buscando o alcance da conformidade na empresa, definiu os seguintes princípios para a gestão da conformidade:

**4.1.1.** A visão e a missão, bem como as estratégias, processos e atividades da Companhia devem refletir o pleno compromisso da empresa com a conformidade, proporcionando um ambiente seguro à tomada de decisão, devendo suas atribuições ser realizadas em observância às normas e às leis aplicáveis;

**4.1.2.** A atuação da companhia deve transmitir credibilidade, exercendo a promoção de um ambiente de negócios/prestação de serviço cada vez mais ético, íntegro e transparente,

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>3 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

alinhado ao alto desempenho e aos valores da companhia, entre eles o de estar em conformidade, subordinada ao interesse público, agregando, assim, valor à Companhia e mantendo a confiança do mercado e das demais partes relacionadas;

**4.1.3.** Deve ser mantida uma integração entre a política de conformidade e as demais políticas, notadamente quanto a de gerenciamento de riscos e de integridade;

**4.1.4.** A Alta Administração deve estar engajada com os objetivos da gestão da conformidade, promovendo sua persecução no âmbito de suas competências; e

**4.1.5.** Atuação, prioritariamente, de forma preventiva, na inibição de violações dos comportamentos e condutas impróprias, mitigando o risco de ocorrência de desconformidades, incluindo atos de fraude e corrupção.

## **5. DIRETRIZES**

**5.1.** São diretrizes da gestão de conformidade da CDC:

**5.1.1.** Assegurar que os administradores da companhia possuam responsabilidade adicional com a efetividade das ações que visem a conformidade da empresa, mantendo o contínuo fortalecimento do ambiente de conformidade;

**5.1.2.** Prover independência, recursos e capacitação adequados à unidade organizacional responsável pela avaliação das ações de conformidade, permitindo aos empregados que nela atuam, no exercício de suas funções, o acesso irrestrito a informações, pessoas, sistemas informatizados da CDC, para realizar entrevistas, avaliar controles, registros, arquivos e documentos e solicitar informações necessárias aos trabalhos de conformidade, observando e cumprindo as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;

**5.1.3.** Identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos de conformidade, considerando os aspectos inerentes às atividades administrativas e às operações da companhia, alinhado ao gerenciamento de riscos da empresa;

**5.1.4.** Assegurar a conformidade legal/regulatória quando da elaboração de normas e procedimentos internos, estabelecendo orientações aplicáveis a todos aqueles que atuam na

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>4 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

companhia, ou em seu nome, de forma a guiar a execução de suas atividades e a tomada de decisão;

**5.1.5.** Assegurar a disponibilização de canal de denúncias que possibilite a comunicação à companhia de atos ilegais ou em desconformidade com as normas e políticas da empresa, sendo garantido o anonimato ao denunciante, bem como ausência de retaliação;

**5.1.6.** Disseminar, de forma contínua, o dever de atuar em observância às leis, às normas e aos procedimentos aplicáveis à companhia, promovendo a conscientização sobre a importância do comportamento íntegro e ético para o fortalecimento da cultura de conformidade;

**5.1.7.** Assegurar que os normativos e procedimentos que norteiam as condutas da Alta Administração, dos colaboradores e prestadores de serviços estejam acessíveis a todos os públicos de interesse;

**5.1.8.** Estabelecer medidas de responsabilização aplicáveis aos casos de condutas irregulares, bem como possibilitar a correção das fragilidades que originaram o respectivo desvio e permitir a recuperação de eventuais prejuízos;

**5.1.9.** Avaliar as mudanças em objetivos e nos processos de negócios, considerando os impactos nos riscos de conformidade;

**5.1.10.** Estabelecer atividades de controle a serem inseridas nos processos e nas rotinas das atividades, por meio de políticas que estabelecem o desempenho esperado e procedimentos que especificam as ações a serem colocadas em prática; e

**5.1.11.** Manter acompanhamento sobre eventuais deficiências (não conformidades) e ações corretivas a serem implementadas visando a mitigação dos riscos de conformidade.

## **6. ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

**6.1.** A CDC conta com a seguinte estrutura para a execução da gestão da conformidade:

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>5 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

**6.1.1.** Conselho de Administração, a quem compete:

- a) Aprovar a política de conformidade; e
- b) Assegurar a efetividade da aplicação da política de conformidade, acompanhando e avaliando o gerenciamento de risco, dentre eles o de conformidade.

**6.1.2.** Comissão de Gerenciamento de Riscos, a quem compete:

- a) Reportar, à Alta Administração, o resultado das avaliações acerca da situação dos controles existentes e dos riscos de conformidade considerados críticos;
- b) Atuar no processo de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia, incluindo os de conformidade;
- c) Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; e
- d) Disseminar a importância da conformidade.

**6.1.3.** Coordenadoria de Controle – CODCON, a quem compete:

- a) Propor política de conformidade para a Companhia, a qual deverá ser periodicamente revisada e aprovada pelo Conselho de Administração, e comunicá-la a todo o corpo funcional da CDC;
- b) Verificar, por meio do gerenciamento de riscos da empresa, a aderência da estrutura organizacional e dos processos da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- c) Comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia por ocasião da realização de seus trabalhos afetos à conformidade e em alinhamento ao gerenciamento de riscos;
- d) Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia, incluindo os de conformidade, bem como monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando a adequação da gestão de riscos; e
- e) Disseminar a importância da conformidade.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>6 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

**6.1.4.** Diretoria Executiva - DIREXE, a quem compete:

- a) Assegurar a adequada gestão da política de conformidade na Companhia, provendo os meios necessários para sua realização;
- b) Acompanhar o monitoramento dos riscos de conformidade e os reportes das áreas responsáveis pela avaliação da conformidade; e
- c) Definir responsabilidades e autoridades dos gestores e colaboradores quanto às atividades de conformidade, atentando para que as funções críticas estejam observando o princípio da segregação de funções, a fim de reduzir o risco de falhas, não conformidades e potenciais irregularidades.

**6.1.5.** Diretores, a quem compete:

- a) Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- b) Apoiar as atividades de conformidade, bem como incentivar os empregados a aplicarem os princípios e diretrizes da política de conformidade; e
- c) Supervisionar as atribuições e atividades das coordenadorias correlatas, afim de garantir a execução das atividades em constante conformidade.

**6.1.6.** Gestores, a quem compete:

- a) Definir áreas, processos e identificar riscos, desenvolvendo ou aperfeiçoando medidas de controle apropriadas ao seu tratamento, adotando, de forma tempestiva, ações corretivas para a redução dos riscos a níveis aceitáveis pela Alta Administração;
- b) Conscientizar os funcionários sob sua supervisão sobre as obrigações de conformidade e incentivá-los a identificar riscos de conformidade;
- c) Atuar, de forma preventiva, antecipando solução de problemas, por meio de monitoramento independente, atuando na revisão dos processos, atento às alterações normativas afetas às suas atribuições;
- d) Supervisionar os prestadores de serviços para assegurar a conformidade com as obrigações previstas no contrato e na regulamentação vigente; e
- e) Materializar obrigações de conformidade em práticas, processos e procedimentos de

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>7 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

trabalho, atentando para a aderência das atividades à normas e regulamentos aplicáveis à sua área de atuação.

#### **6.1.7. Todos os colaboradores da CDC, a quem compete:**

- a) Conhecer e cumprir as políticas, procedimentos e processos, participando das atividades de conformidade;
- b) Identificar e comunicar os riscos de conformidade em suas atividades;
- c) Participar de treinamento(s) e aplicar os conhecimentos nas atividades diárias da Companhia;
- d) Comunicar ao Coordenador (Gestor) sobre a necessidade de interação com outras unidades técnicas da CDC e/ou outros órgãos/entidades para fins de cumprimento das obrigações de conformidade;
- e) Manter-se atualizado sobre as normas legais, regulamentares e determinações dos órgãos que regem/fiscalizam suas atividades;
- f) Dar imediato conhecimento ao superior sobre eventuais desconformidades e riscos de conformidade que estejam fora de sua alçada de tratamento e decisão; e
- g) Oferecer sugestões para o aperfeiçoamento da gestão de conformidade em suas rotinas e processos de trabalho.

#### **6.1.8. DEMAIS ESTRUTURAS**

**6.1.8.1.** A CDC conta com outras estruturas responsáveis pela efetivação e melhoria do sistema de gestão de conformidade da empresa, como Comitê de Auditoria, Auditoria Interna, Ouvidoria, Comissão de Ética, de acordo com as previsões da Política de Governança da Companhia.

**6.1.8.2.** A gestão do risco de conformidade, desenvolvida dentro da estratégia integrada de gerenciamento de riscos da CDC, baseia-se, ainda, na atuação independente e integrada das seguintes estruturas:

- a) Primeira linha: é composta pelos controles operacionais dos próprios setores; responsáveis por mapear e gerir os riscos de conformidade atrelados a suas atividades, implementando controles preventivos em seus processos de trabalho;

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA <b>DIRPRE/CODCON</b>	FOLHA <b>8 de 8</b>
<b>TÍTULO/ASSUNTO</b>			
<b>POLÍTICA DE CONFORMIDADE</b>			

- b) Segunda linha: insere-se a atividade de gestão integrada de riscos, incluindo-se os riscos de conformidade, além da área de controle interno.
- c) Terceira linha: abrange a Auditoria Interna da CDC.

**6.1.8.3.** São considerados instrumentos da gestão de conformidade:

- a) Ações de conformidade previstas em programas;
- b) Programa de treinamento;
- c) Gerenciamento de riscos;
- d) Banco de normas internas;
- e) Código de ética e conduta da CDC;
- f) Relatórios de monitoramento de riscos; e
- g) Sistema interno de correição

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da CDC.

**7.2.** O Conselho de Administração deve aprovar a presente Política de conformidade, devendo a mesma ser comunicada para aos colaboradores.

**7.3.** Esta Política será alterada sempre que se fizer necessário e entra em vigor na data de sua aprovação.

## **8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- a) Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Decreto 8.420, de 18 de março de 2015;
- c) Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- d) Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- e) Estatuto Social da CDC;
- f) Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais - Controladoria Geral da União; e
- g) Caderno do IBGC “*Compliance à Luz da Governança Corporativa*”.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 32/2022</b>	<b>30/05/2022</b>		